

INDICAÇÃO Nº 72, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Indica ao Poder Executivo Municipal, a implantação de um programa de “Auxílio a Procedimentos Médicos, Odontológicos, consultas e Equipamentos”, visando a diminuição da vulnerabilidade social e oferecer segurança familiar a pessoas carentes.”

Exmº Sr.

Vereador: **Rodolfo Anselmo**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta:

Senhor Vice-Presidente,

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento para apreciação e deliberação, a seguinte indicação, no sentido de a implantação de um programa de “Auxílio a Procedimentos Médicos, Odontológicos, consultas e Equipamentos”, visando a diminuição da vulnerabilidade social e oferecer segurança familiar a pessoas carentes

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Sala das Sessões Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de fevereiro ano de 2025.

André Luiz Oliveira Camargos
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Senhor Vice-Presidente, venho por meio do presente instrumento de indicação, no uso de minhas atribuições legais, sugerir, ao Poder Executivo, a implantação de um programa de “Auxílio a Procedimentos Médicos, Odontológicos, consultas e Equipamentos”, visando a diminuição da vulnerabilidade social e oferecer segurança familiar a pessoas carentes.

A presente indicação, tem o objetivo garantir às famílias em vulnerabilidade social, o acesso a saúde de qualidade. O auxílio englobaria os seguintes procedimentos:

- Doação/cessão de órteses, próteses e equipamentos para portadores de deficiência (física, auditiva motora e mental);
- Doação de medicamentos excedentes do Elenco de Medicamentos da Assistência farmacêutica do Município;
- Doação de próteses dentária e aparelhos similares;
- Doação/cessão de materiais e equipamentos médicos para internamento domiciliar e ou pacientes acamados;
- Doação de tratamento odontológico especializado;
- Doação de bolsa de colostomia para pacientes ostomizados;
- Doação de leite e dieta com fórmulas especiais;
- Doação de Óculos de Grau;
- Pagamento de consultas e exames de média e alta complexidade em situação de risco, quando esgotadas todas as possibilidades através da rede pública comprovadamente por documento fornecido por médico devidamente inscrito no CRM.

Destaco que, o direito à saúde de qualidade é um direito fundamental de todos os cidadãos brasileiros, garantido pela Constituição Federal. O objetivo é que todos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem discriminação.

O direito à saúde de qualidade inclui:

- Acesso a serviços de saúde para prevenção, tratamento, promoção proteção e recuperação;
- Direito a um ambiente sanitariamente seguro;
- Direito a alimentação e nutrição;
- Direito a saúde bucal;
- Direito a saneamento básico;

O Estado deve garantir o direito à saúde através de políticas sociais e econômicas. O poder Público também deve regular, fiscalizar e controlar os serviços de saúde.

Diante do exposto, indico esta medida, visando atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento da nossa cidade.

André Luiz Oliveira Camargos
Vereador

